



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0517/23.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para atribuir nova denominação a evento dedicado à Diplomacia de Cidades.

Segundo a propositura, a Semana Municipal da Paradiplomacia, criada pela Lei nº 17.652, de 5 de outubro de 2021, também de autoria do Vereador proponente deste projeto, passaria a ser denominada Semana Internacional da Diplomacia de Cidades, mantida a mesma data.

A Justificativa enfatiza que a nova nomenclatura vem ao encontro da necessidade de cooperação direta com outras cidades do mundo, fundamental para o enfrentamento dos desafios de âmbito global, como as mudanças climáticas e as migrações, além de outros de âmbito local.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,